



DIRETÓRIO ACADÊMICO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - FURG
ANTÔNIO AUGUSTO CANÇADO TRINDADE

**Estatuto do Diretório Acadêmico de Relação Internacionais Antônio Augusto
Cançado Trindade - DACT.**

ART 1º O Diretório Acadêmico de Relações Internacionais Antônio Augusto Cançado Trindade da Universidade Federal do Rio Grande, órgão sem filiação político partidária e sem fins lucrativos é a entidade de representação dos alunos de Relações Internacionais sediado na Universidade Federal do Rio Grande, Campus Santa Vitória do Palmar e rege-se pelo presente estatuto.

ART 2º Dos Princípios

- I – Representar os discentes de Relações Internacionais, perante todos os órgãos da FURG e de demais entidades estudantis, na comunidade acadêmica.
- II – Defender o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- III – Defender e contribuir para o aperfeiçoamento de atividades acadêmicas.
- IV – Lutar pelo ensino público gratuito, de boa qualidade, voltado para os interesses de todos os níveis da sociedade.

ART 3º Das Finalidades

- I – Acatar e executar as atividades e decisões tomadas em Assembleia Geral do Curso de Relações Internacionais.
- II – Defender os interesses dos alunos de Relações Internacionais da FURG, sem distinção de etnia, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero ou convicção política e religiosa.
- III – O Aperfeiçoamento constante das condições do ensino das Relações Internacionais da FURG, e o desenvolvimento político, social e cultural dos discentes de Relações Internacionais.
- IV – A Organização e promoção, de acordo com os anseios dos alunos de Relações Internacionais:

- a) A Recepção e Integração dos Calouros de Relações Internacionais;

- b) Eventos e atividades sociais, culturais, acadêmicas e de interesse para a formação; educacional e profissional, como debates, reuniões, palestras e viagens, e etc;
- c) Parcerias e atividades conjuntas com associações congêneres;

V- Informar os estudantes sobre normas, assuntos gerais, atividades que afetam ou possam afetar a vida estudantil e procedimentos legais relativos ao Diretório Acadêmico.

ART 4º São membros do Diretório Acadêmico de Relações Internacionais Antônio Augusto Cançado Trindade, todos os alunos regularmente matriculados no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande.

ART 5º Todos os membros desfrutam de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres.

ART 6º Dos direitos dos membros:

- I – Ser informado de todas as atividades do DACT;
- II – Participar das Assembleias propostas pela diretoria, podendo fazer o uso da palavra;
- III – Ter acesso aos livros e materiais do DACT;
- IV – Votar em todas as instâncias deliberativas;

ART 7º Dos deveres dos membros:

- I – Cumprir e fazer cumprir-se as regras deste estatuto e as disposições das Assembleias Gerais dos estudantes.
- II – Cumprir as obrigações que assumir, por eleição ou delegação.
- III – Acatar as decisões tomadas em Assembleias Gerais e demais instâncias deliberativas do DACT.
- IV – Zelar pelo Patrimônio moral e material do DACT e pelo fortalecimento da entidade.

ART 8º Qualquer membro do DACT poderá se desligar a qualquer momento da entidade, sem necessidade de justificativa, ou motivação específica, bastando para isso, carta escrita e assinada comunicando a saída para a entidade.

ART 9º Assembleia Geral

- I – A Assembleia Geral é composta por todos os membros e é a instância máxima de deliberação do Diretório Acadêmico.
- II – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, quando se fizer necessário, ou quando houver convocação devidamente publicada, somente podendo haver deliberação com o quórum mínimo de 10% dos membros.

- a) A convocação poderá ser feita pelo diretório acadêmico, ou por 20% dos membros do curso de relações internacionais, em lista de assinaturas legíveis. Os editais deverão ser afixados nos murais do Campus Santa Vitória do Palmar, com pelo menos 72 horas de antecedência constando datas e horários.
- b) A Assembleia somente poderá deliberar com quórum mínimo de 10%, e em segunda chamada, meia hora após a primeira chamada com o quórum que estiver presente

ART 9º Compete a assembleia:

I – Discutir, chegar a um consenso e/ou votar recomendações, teses, moções e propostas apresentadas por qualquer um dos membros do DACT ou, moção apresentada pelos discentes de Relações Internacionais, desde que estejam relacionados ao tema discutido em pauta.

II – Denunciar, suspender ou destituir membros do DACT, garantindo-lhes o direito de defesa.

III – Aprovar propostas de modificações no atual estatuto

IV – Convocar eleições para comissão eleitoral, sendo eleitos os 2 mais votados.

Parágrafo único: As decisões referentes aos incisos “II” e “III” deste artigo serão tomadas com maioria qualificada (2/3) dos alunos do curso de Relações Internacionais presentes em Assembleia Geral.

ART 10º Da diretoria Executiva do DACT.

I – A diretoria Executiva do DACT é o órgão máximo administrativo da associação, sendo responsável pela coordenação das atividades e objetivos da entidade. A diretoria está subordinada apenas à Assembleia Geral e é composta por:

- a) Coordenadoria Geral, composta por dois membros;
- b) Um(a) secretário(a)-geral;
- c) Um(a) coordenador(a) de finanças;
- d) Um(a) coordenador(a) de assuntos acadêmicos;
- e) Um(a) coordenador(a) de eventos;
- f) Um(a) coordenador(a) de relações Públicas;